

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Despacho n.º 847/2014 de 22 de Maio de 2014**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto “Ramal Duplo de Alta Tensão a 60kV para a Subestação de Vila Franca do Campo”, no concelho de Vila Franca do Campo e avaliado em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**  
**(DIA)**

**Identificação**

Designação do Projeto: “RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO”

Tipologia de Projeto: Linhas de transmissão de eletricidade e suas subestações e estrutura de transformação, caso geral – alínea e) do número 8 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução

Localização: Freguesias de São Pedro e São Miguel, Concelho Vila Franca do Campo

Proponente: EDA, Electricidade dos Açores, S. A.

Entidade licenciadora: Direção Regional da Energia

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

Decisão da DIA: Favorável à construção do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

Condicionantes da DIA:

1. Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do respetivo parecer final e nos moldes expostos na presente DIA no que for aplicável às fases de construção, exploração e de desativação do projeto.
2. Entrega pelo proponente do projeto de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo, sujeito a aprovação prévia pela Autoridade Ambiental à emissão da licença ou autorização de construção.
3. Implementação do Programa de Monitorização proposto no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do

Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no seu parecer e nos termos expostos na presente DIA.

Elementos a entregar na Autoridade Ambiental previamente ao licenciamento

Um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com o artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, o qual compromete todos os intervenientes na construção, exploração e desativação do projeto como o empreiteiro e os trabalhadores da obra, devidamente compatibilizado com o Sistema Regional de Informação dos Resíduos – SRIR, respeitar toda a legislação em vigor nesta matéria, a complementar depois com cópias das guias de acompanhamento e transporte de resíduos que vierem a ser emitidas e onde os resíduos produzidos na obra e no estaleiro sejam classificados e inventariados pela Lista de Classificação de Resíduos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

Um Plano de Boas Práticas Ambientais a associar ao caderno de encargos a responsabilizar o construtor e o explorador do projeto pelo cumprimento das medidas constantes na presente DIA devidamente identificadas no documento.

Medidas de mitigação ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos

1. Programar, planear e fasear o sentido e a direção dos trabalhos a desenvolver na execução dos acessos a utilizar para a obra, execução das fundações dos apoios, modelação dos estaleiros e de manutenção do projeto modo a evitar, sempre que possível, a simultaneidade dos impactes em vários locais e reduzir a área de afetação do território, sobretudo as integradas na Reserva Ecológica, Reserva Agrícola Regional e Domínio Público Hídrico e a dispersão de zonas afetadas.

2. Realizar trabalhos de estabilização e de reforço da qualidade do piso dos acessos, principalmente nas épocas de maior precipitação.

3. Realizar um adequado e racional acondicionamento, armazenamento e proteção dos materiais geológicos resultantes das escavações locais, de modo a serem reutilizados preferencialmente na recuperação paisagística no fim da obra em detrimento de importação de terras de outras áreas, depositando-os provisoriamente de forma protegida da erosão eólica e hídrica e, no caso final de terras sobranes, estas devem ser encaminhadas para aterros devidamente licenciados.

4. No termo dos trabalhos de construção e de desativação implantar e manter um coberto vegetal nas áreas a abandonar que tenham sido colocadas a descoberto durante as obras de modo a assegurar a proteção desses espaços contra a erosão hídrica superficial.

5. Realização de ações de manutenção e verificação periódica dos veículos necessários à execução de todas as fases do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes, cujo agendamento e calendário dos trabalhos efetuados deve estar devidamente registado para fins de verificação em caso de inspeções.

6. Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e desativação, sempre que os pisos se encontrem secos e a circulação de viaturas provoque o levantamento de poeiras visíveis das áreas habitadas mais próximas.

7. O corte do exemplar de Erica azorica identificado no procedimento de AIA mantém-se condicionado aos devidos procedimentos legais para obtenção prévia da devida autorização pelos serviços competentes na área da conservação da Natureza.

8. Plantação de espécimes de urze na área de estudo em zona não afetada pelo corredor de segurança, para compensar o eventual corte do único exemplar de Erica azorica situada no território diretamente intervencionado identificado no procedimento de AIA.

9. As áreas de intervenção ao nível da destruição do coberto herbáceo, arbustivo e desmatção devem ser previamente ao início da construção delimitadas em carta e com indicação dos seus acessos de modo a permitir reduzir a sua extensão ao estritamente

necessário e o controlo do seu cumprimento que devem ficar disponíveis para o caso de inspeção ou fiscalização pelas autoridades ambientais.

10. Instalação nas linhas de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves e colocação de “espanta-pássaros” do modelo “firefly do tipo rotativo” de 30 em 30 metros de modo a prevenir que longo da fase de exploração fatalidades de espécimes da avifauna.

11. Programação dos trabalhos de desmatagem de áreas arborizadas e cortes ou podas de árvores durante a exploração no corredor de segurança em época distinta da de nidificação das Aves: a primavera.

12. Os rodados dos veículos usados na obra têm que ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso.

13. Nas zonas onde ocorra modificação da morfologia do terreno, deve proceder-se a uma integração paisagística natural de forma aos movimentos de terra não serem perceptíveis no termo dos trabalhos.

14. Adotar medidas de recuperação paisagística definidas previamente ao início dos trabalhos e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, para as zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração paisagística destes espaço, as quais devem estar escritas para fins de verificação pelas entidades competentes.

15. Existência de um plano de sensibilização e informação dos trabalhadores afetos a qualquer trabalho na infraestrutura para a correta separação de resíduos, designadamente condicionamento por tipologia e garantir cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

#### PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

Efetuar anualmente, durante a fase de exploração e durante os meses de junho ou julho: a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes por eletrocussão ao longo do corredor do traçado do ramal.

Em caso de deteção de cadáveres, as linhas deverão ser reforçadas com a implementação de outros tipo de “espanta-pássaros” como “espirais de sinalização dupla” ou ainda “anéis de proteção” que evitem a eletrocussão de aves.

Remeter à Autoridade Ambiental, no prazo de 60 dias após o levantamento, um relatório de monitorização deste acompanhamento, com a estrutura prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, contendo a apresentação dos resultados, a informação das eventuais medidas de reforço da proteção recomendadas, as comparações dos dados com o passado e a avaliação das ações que tenham sido implementadas em ano anterior para avaliar da sua eficácia.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura O Secretário Regional dos Recursos Naturais Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros

#### ANEXO À DIA

#### “RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO”

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao abrigo do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) ao “Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para a subestação de Vila Franca do Campo, cujo proponente é EDA, Electricidade dos Açores, S. A., iniciou-se a 31 de outubro de 2013, após receção na Direção Regional do Ambiente, como Autoridade Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e da Memória

Descritiva do Projeto de Execução bem como dos suportes digitais destes documentos provenientes da Entidade Licenciadora: a Direção Regional da Energia.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, a 22 de novembro emitiu um parecer no qual considerou estarem reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar o EIA apreciado conforme com as exigências do Diploma AILA para o procedimento poder prosseguir para a fase de Consulta Pública.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias, por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do Diploma AILA, iniciados a 11 de dezembro de 2013 e terminados a 11 de janeiro de 2014 inclusive, não tendo resultado ao longo desta qualquer participação da parte público. Não foram também solicitados quaisquer pareceres a outros Serviços Regionais sobre o projeto.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 4 de fevereiro de 2014, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo a viabilização do projeto mas que este deveria ser condicionado à aprovação pela Autoridade Ambiental de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição na Autoridade Ambiental a entregar pelo proponente do projeto, ao cumprimento das medidas indicadas no EIA, com alterações e adições introduzidas pela CA no seu parecer final e implementação do Programa de Monitorização proposto no EIA com as alterações e adições introduzidas no parecer citado, condições genericamente transpostas para a presente DIA.

Em fevereiro de 2014 foi proposto pela Autoridade Ambiental a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a atual DIA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões do EIA e das medidas nele propostas com as propostas de alteração constantes no parecer final da CA, e no reconhecimento da conveniência de aprovação do projeto face à alternativa zero e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos à viabilização do projeto avaliado.

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve quaisquer pareceres externos à CA solicitados ou recebidos neste procedimento